



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL (RETIFICADO)

CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 125.386/2026

ID CIDADES TCE-ES: 2026.078E0700001.17.0001

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Agente de Contratação Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 7.103/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que fará realizar o **Credenciamento**, nos termos do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, conforme descrito neste edital e seus anexos.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Município de Governador Lindenberg - ES, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir do dia **21 de setembro de 2026**, de **11:00h às 17:00h**, o protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, estará recebendo as documentações referente o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, em conformidade com o disposto neste edital de credenciamento.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações, designado pelo **Decreto n° 7.103/2024**, e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. DO OBJETO: O presente EDITAL tem por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais**, pessoa física, para a prestação de serviços de alienação, por meio de leilão público presencial e/ou eletrônico e/ou híbrido, de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e em desuso de propriedade do Município de Governador Lindenberg-ES, conforme condições constantes do termo de referência, parte integrante deste edital, abrangendo todos os atos necessários à realização do certame, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- Organização do leilão;
- Disposição e catalogação dos lotes;
- Divulgação do evento;
- Visitação prévia, quando cabível;
- Condução da sessão de leilão;
- Prestação de contas à Administração;
- Entrega formal dos bens aos arrematantes.

3.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos de contratação referente os objetos desta licitação deverão estar em conformidade com o item 04 do termo de referência anexo a este edital.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

IV – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a). Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
- b). Esteja cumprindo as penalidades previstas da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.
- c). Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.
- d). Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.

4.2. O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

V – DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.2. Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

5.2.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.

5.2.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado e protocolado no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, em nome do Agente de Contratação do **CONTRATANTE**, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES.

5.2.3. O Agente de Contratação do **CONTRATANTE** terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

5.2.3.1. Após análise, pelo Agente de Contratação do **CONTRATANTE**, dos documentos recebidos, o mesmo divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

5.2.3.2. Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso, caso tenham interesse.

5.2.3.3. Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, o Agente de Contratação divulgará a lista dos interessados credenciados.

5.2.3.4. Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

VI. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO

6.1. Para efeito da escolha de Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.2. Os sorteios serão realizados pelo Agente de contratação do **CONTRATANTE** considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

6.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.

6.3.1. Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística reversa das unidades administrativas para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**, classificando-os como bens inservíveis.

6.4. Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial.

6.5. Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

6.5.1. Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.

6.5.2. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao **CONTRATANTE**, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.

6.5.3. A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

6.5.4. A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.

6.5.5. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.

6.5.6. O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.

6.5.7. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.5.8. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

6.5.9. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por **3 (três) vezes** durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

6.5.10. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

VII – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. A partir do dia **21 de setembro de 2026 das 11:00h às 17:00h**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá o envelope (HABILITAÇÃO) referente a este credenciamento, na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

7.2 – Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em um único envelope lacrado que deverá constar as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROPONENTE (NOME):

CPF Nº

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial n.º 17/2013, de 05/12/2013 (IN DREI n.º 17/2013), e que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência anexo a este Edital. O modelo da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO consta no **ANEXO II** do Termo de Referência anexo a este Edital.

9.2. Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.3.2. Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**j). Certificado de habilitação ou certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, emitida em data posterior a publicação do Edital de**~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

~~Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.~~

j) Certificado de habilitação ou certidão de matrícula expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, comprobatória do registro do interessado como Leiloeiro Oficial e de sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, dentro do prazo de validade nela consignado ou, caso o documento não indique prazo de validade, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de credenciamento.

j.1) A regularidade da matrícula poderá ser confirmada, de ofício, pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos registros, listas e sistemas oficiais disponibilizados pela JUCEES, ou, se necessário, mediante expedição de ofício àquela autarquia, na forma do art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se aos autos o resultado da consulta.

j.2) Constatada, a qualquer tempo, a suspensão, o cancelamento, a destituição ou qualquer outra irregularidade da matrícula do interessado perante a JUCEES, aplicar-se-á o disposto no item 4.1, alínea “c”, deste Edital, com o indeferimento do pedido de credenciamento ou o descredenciamento, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área **Cível e Criminal**.

f). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área de **Execuções Fiscais**.

g). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à existência de processos na **Justiça Federal**.

9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação Técnica

a). **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

a.1). O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

b). **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

9.3.5. Declarações

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

c). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:

I. Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

II. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

III. Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

IV. Dispor de mecanismo ou sistema eletrônico adequado à realização dos lances, que permita somente a apresentação de lance com valor superior ao último lance ofertado, observando-se o incremento mínimo estabelecido para o respectivo item ou lote, podendo ser utilizado sistema ou plataforma eletrônica de terceiros, desde que asseguradas a regularidade, segurança e transparência do procedimento;

V. Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;

VI. Possuir site próprio e/ou plataforma que já existe que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

VII. Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD ou pendrive para arquivo do **CONTRATANTE**.

e). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

f). DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Edital, relacionadas à sua estrutura operacional e necessárias à execução dos serviços, tais como utilização de sítio eletrônico ou plataforma, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão de obra, segurança e demais custos inerentes à atividade do Leiloeiro, correrão às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. As despesas relativas a anúncios, reclames e propaganda dos leilões, quando necessárias, correrão por conta da parte vendedora, nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto nº 21.981/1932, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Não caberá ao CONTRATANTE nenhuma responsabilização por outras despesas de natureza operacional assumidas pelo Leiloeiro.

g). DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

h). DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

h.1). O proponente deverá dispor de estrutura eletrônica adequada e suficiente para a divulgação, operacionalização e realização do leilão, garantindo acesso aos interessados, segurança, transparência e pleno funcionamento durante o procedimento, sendo permitida a utilização de sítio eletrônico ou plataforma eletrônica de terceiros, desde que atendidos os requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

9.3.5.1. O modelo de DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do ANEXO V deste Edital contempla as alíneas *c, d, e, f, g, h*.

X – DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Da vigência e Prorrogação

10.1. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de publicação do edital, permitindo a adesão contínua de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.2. Os **CONTRATOS** oriundos do credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

10.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será considerado credenciado e permanecerá apto a prestar os serviços enquanto houver interesse mútuo.

10.4. O leiloeiro poderá solicitar seu **descredenciamento voluntário**, mediante apresentação de **declaração formal à Secretaria Municipal de Administração**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para realização do leilão**.

10.5. O credenciamento poderá ser **revogado a qualquer tempo por interesse público**, motivado por fato superveniente devidamente justificado, ou **anulado total ou parcialmente por ilegalidade**, seja de **ofício ou por provocação de terceiros**, mediante **parecer técnico ou jurídico fundamentado**.

10.6. Do Reajuste Financeiro

10.6.1. Não se aplica o reajuste financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

10.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.7.1. Não se aplica o reequilíbrio econômico-financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

XI – DO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

11.1. O critério de remuneração do leiloeiro objeto deste credenciamento ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.1)** da minuta do Contrato - anexo VI do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Não se aplica, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro credenciado será realizada diretamente pelos arrematantes, **com base na comissão fixa estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado**, conforme previsto no **Parágrafo Único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932**, não havendo, portanto, ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal.

XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo VI do edital.

XIV – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A comissão devida ao leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação, no ato do leilão, de forma direta, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES pela cobrança ou repasse dessa comissão, tampouco por eventuais gastos incorridos pelo leiloeiro para seu recebimento.

14.2. A estimativa da contratação considerou o percentual estipulado no Decreto Federal nº 21.981/1932 aplicável à atividade de leiloeiro oficial.

14.3. Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro no caso de não haver arrematação de bens no leilão.

14.4. O valor da comissão do leiloeiro não será deduzido do valor do lance vencedor, sendo este integralmente revertido à Administração Pública.

XV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

15.1. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, em nome da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Seção de Licitação, localizado na Rua Adelino Lubiana, 142, bairro centro, CEP 29.720-000, na cidade de Governador Lindenberg/ES, ou enviados para o e-mail: cpl.51@hotmail.com, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

15.1.1. No caso de requerimento físico: documento elaborado em **02 (duas) vias**, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.1.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias.

15.1.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário.

15.1.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

15.2. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

15.3. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios.

XVI – DAS INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA

16.1. Os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail: semadlindenberg@gmail.com, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

16.2. A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereço: Pátio da Garagem Municipal, situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES, com dia e hora a ser agendado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, no telefone (27) 3604-1010.

XVII – DO LEILÃO PÚBLICO

17.1. O (s) Leilão (ões) Público (s) a ser (em) realizado (s) pelo (s) leiloeiro (s) a ser (em) contratado (s) deverá ser realizado em conformidade com o item 19 do termo de referência – Anexo I do Edital.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os participantes poderão interpor recursos nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A participação do credenciamento implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência que subsidiará a elaboração do Edital do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18.3. O Leilão será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento podendo ser revogado, a juízo exclusivo da administração se for considerada inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloadado, junto ao órgão de trânsito (se for o caso).

18.5. O município se responsabiliza apenas pelo pagamento das multas lavradas até o último dia anterior à data do leilão.

18.6. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de adicionar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens a ser alienado.

18.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.8. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de solicitação de credenciamento;

Anexo III – Modelo de termo de compromisso do leiloeiro;

Anexo IV – Modelo de declaração de infraestrutura;

Anexo V – Modelo de declaração para qualificação técnica do leiloeiro;

Anexo VI – Minuta do contrato administrativo;

Anexo VII – Estudo técnico preliminar.

Governador Lindenberg/ES, em 24 de setembro de 2026.

Edigar Casagrande

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO(S) Nº 125.386/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoa física, para a prestação de serviços de alienação, por meio de leilão público presencial e/ou eletrônico e/ou híbrido, de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e em desuso de propriedade do Município de Governador Lindenberg-ES, abrangendo todos os atos necessários à realização do certame, incluindo:**

- Organização do leilão;
- Disposição e catalogação dos lotes;
- Divulgação do evento;
- Visitação prévia, quando cabível;
- Condução da sessão de leilão;
- Prestação de contas à Administração;
- Entrega formal dos bens aos arrematantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal possui bens móveis, veículos, sucatas, materiais inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e demais bens passíveis de alienação que, em razão de sua condição ou da perda de sua finalidade pública, deixam de atender ao interesse da Administração, ocasionando custos de armazenamento, conservação, vigilância e gestão patrimonial, além de ocuparem espaços físicos que poderiam ser destinados a outras finalidades.

A alienação desses bens constitui medida de interesse público, pois possibilita a racionalização do patrimônio público, reduz despesas de manutenção, evita a depreciação dos bens e promove o retorno de recursos financeiros aos cofres públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Considerando que a necessidade de realização de leilões ocorre de forma periódica e conforme a disponibilidade de bens a serem alienados, mostra-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento de todos os leiloeiros que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo igualdade de oportunidades, transparência, impessoalidade e maior eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento busca assegurar que a Administração disponha, durante a vigência do instrumento, de profissionais habilitados para atender às demandas de realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou híbridos, sempre que houver necessidade, proporcionando maior celeridade na alienação dos bens públicos inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2 - Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual.

2.3. O credenciamento será conduzido com fundamento no art. 79 da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando-se as regras da **Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022** e do **Decreto nº 21.981/1932**, que regulam o exercício da atividade profissional de leiloeiro oficial, bem como ao **Decreto Municipal nº 6.986/2023**. Os leiloeiros habilitados atuarão de forma não exclusiva e conforme demanda da Administração Pública, adotando sistema de rodízio via sorteio, conforme critérios objetivos fixados em edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), para a prestação de serviços de alienação de bens públicos móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos ou híbrido.

3.2. O serviço abrangerá todas as etapas necessárias à condução do leilão, incluindo:

- Organização e catalogação dos bens a serem alienados;
- Divulgação prévia do certame, com ampla publicidade nos meios adequados;
- Realização do leilão na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida;
- Condução do procedimento de arremate conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- Prestação de contas ao Município sobre os bens vendidos e valores arrecadados.

3.3. A remuneração dos leiloeiros será feita exclusivamente pelos arrematantes, na forma de comissão fixada em **5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate de qualquer bem**, conforme previsto no **art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932**. Não haverá qualquer custo direto para o Município, o que representa vantagem econômica e evita impactos orçamentários.

3.4. Essa solução atende integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo o adequado desfazimento de bens públicos que se tornaram inservíveis ou ociosos, com total observância à legislação vigente e à segurança jurídica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de forma a atender adequadamente à necessidade da Administração Pública Municipal:

- **Habilitação legal:** O profissional deverá ser leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro, e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 09 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para o arquivamento dos atos relativos ao exercício da atividade.
- **Capacidade técnica:** O leiloeiro deverá comprovar experiência ou aptidão técnica compatível com a execução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou ociosos, pertencentes ao patrimônio público, conforme documentação comprobatória a ser exigida no processo de credenciamento.
- **Infraestrutura operacional:** O contratado deverá possuir estrutura técnica e logística adequada para a realização dos leilões nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida, assegurando transparência, segurança, rastreabilidade dos atos e acessibilidade aos interessados, inclusive mediante divulgação em meios digitais e físicos.
- **Observância da legislação aplicável:** A prestação dos serviços deverá seguir integralmente as normas previstas no Decreto nº 21.981/1932, na Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 (no que couber), bem como nos regulamentos da Junta Comercial do Estado e demais normas municipais pertinentes.
- **Gratuidade para a Administração:** A contratação deverá prever que a remuneração do leiloeiro ocorrerá exclusivamente por meio de comissão incidente sobre os bens arrematados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

paga diretamente pelos arrematantes, não gerando custos para o Município, salvo hipóteses expressamente previstas em contrato ou termo de adesão.

• **Publicidade e ampla concorrência:** O leiloeiro deverá garantir ampla divulgação dos leilões, utilizando-se de meios eficazes de comunicação, inclusive mídias digitais, de modo a assegurar a participação do maior número possível de interessados e promover a competitividade.

• **Atuação ética e conforme os princípios da Administração Pública:** O contratado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atuando com transparência, responsabilidade e zelo pelo interesse público em todas as etapas dos procedimentos de alienação.

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

4.2. O credenciamento de leiloeiros contribui para a destinação ambientalmente adequada dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública. Por meio da alienação desses bens, possibilita-se seu reaproveitamento por empresas, pessoas físicas ou outras organizações que possam utilizá-los para sua finalidade original, recuperação, reutilização ou reciclagem, prolongando seu ciclo de vida útil e reduzindo a geração de resíduos. Dessa forma, a solução promove o consumo sustentável, a economia circular e a correta destinação de materiais, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável do patrimônio público.

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pois a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva Autorização de Serviço, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de serviço emitida.

5.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

5.6. A prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Governador Lindenberg/ES, em Leilões de bens móveis inservíveis compreende:

5.7. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) e/ou em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

5.8. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da realização do Leilão.

5.9. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do **CONTRATANTE** no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

5.10. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos (se for o caso) e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

5.11. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao CIRETRAN/DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.12. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do **CONTRATANTE**, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** antes do Leilão.

5.12.1. Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a). Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
- b). Data do Leilão, com horário de início e término;
- c). Local do Leilão;
- d). Local de visitação dos bens;
- e). Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f). Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
- g). Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
- h). Informações gerais sobre o Leilão;
- i). Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do CIRETRAN/DETRAN ou outros e valor do lance inicial (se for o caso);
- j). Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

5.13. Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.

5.14. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.

5.15. Dar ampla publicidade ao evento.

5.16. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

5.17. Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, **02 (duas) pessoas** no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

5.18. Disponibilizar pessoal por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.19. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antes da realização do Leilão.

5.20. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

5.21. Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

- a). Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
- b). Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo (se for o caso);
- c). Guia de Recolhimento do Município de Governador Lindenberg/ES para o pagamento das arrematações;
- d). Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
- e). Além da documentação acima, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

5.22. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

5.23. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.

5.24. Possuir autorização/ofício emitido pelo CIRETRAN/DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV (se for o caso).

5.25. Possuir sistema que emita no mínimo:

- a). Nota de arrematação;
- b). Autorização de retirada de bens;
- c). Termo de recebimento de bens;
- d). Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- e). Comunicado de venda ao CIRETRAN/DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;
- f). Cadastro de pessoas inadimplentes de participação de Leilões.

5.26. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

5.27. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Espírito Santo, apresentando-os na prestação de contas (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.28. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a).** Ata do Leilão;
- b).** Relatório pormenorizado do Leilão;
- c).** **3 (três)** publicações realizadas em jornais de grande circulação regional, feitas pelo Leiloeiro;
- d).** Notas de arrematação dos bens;
- e).** Notas fiscais dos bens (emitidas pelo Leiloeiro, quando necessárias);
- f).** Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do **CONTRATANTE**;
- g).** Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- h).** Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva (se for o caso);
- i).** Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo (se for o caso);
- j).** Relatório sintético do Leilão;
- k).** Relatório analítico do Leilão;
- l).** Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
- m).** Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada (se for o caso).

5.29. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES quaisquer providências relativas a consertos, reparos, desmontagem, retirada ou transporte dos materiais arrematados.

5.30. Será permitido apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedado qualquer outro procedimento de manuseio, teste ou exame técnico.

5.31. As vendas serão realizadas exclusivamente à vista, conforme as condições fixadas no regulamento do leilão e no edital, respeitando-se as disposições sobre garantias e prazos de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.32. O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônico ou híbrido, conforme definição da Administração e previsão no edital.

5.33. Poderão participar do leilão:

- a)** Pessoas físicas maiores de idade ou legalmente emancipadas, mediante apresentação de cópias autenticadas do RG e CPF;
- b)** Pessoas jurídicas de qualquer natureza, diretamente por seus representantes legais, mediante apresentação de cópias autenticadas do contrato social (ou documento equivalente), RG e CNPJ; ou indiretamente, por procurador formalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público;
- c)** Pessoas jurídicas de direito público, mediante apresentação do cartão de CNPJ, procuração ou credencial de preposto assinada pelo responsável legal, além da identidade e CPF do representante ou procurador.

5.34. É vedada a participação, na condição de arrematantes, de servidores públicos do Município de Governador Lindenberg-ES, nos termos do art. **14 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.**

5.35. Os documentos exigidos para participação no leilão deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas a partir dos originais por membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Acompanhamento e Fiscalização do Leilão Público, no momento do cadastramento.

5.36. A prestação de contas deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, informando ao **CONTRATANTE** sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços e prestação de contas.

6.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

6.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles **CONTRATADOS**, devendo a sua correção ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

6.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;

a.2). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não se aplica na presente contratação.

8. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Da vigência e Prorrogação

8.1. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de publicação do edital, permitindo a adesão contínua de interessados.

8.2. Os **CONTRATOS** oriundos do credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será considerado credenciado e permanecerá apto a prestar os serviços enquanto houver interesse mútuo.

8.4. O leiloeiro poderá solicitar seu **descredenciamento voluntário**, mediante apresentação de **declaração formal à Secretaria Municipal de Administração**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para realização do leilão**.

8.5. O credenciamento poderá ser **revogado a qualquer tempo por interesse público**, motivado por fato superveniente devidamente justificado, ou **anulado total ou parcialmente por ilegalidade**, seja de **ofício ou por provocação de terceiros**, mediante **parecer técnico ou jurídico fundamentado**.

Do Reajuste Financeiro

8.6. Não se aplica o reajuste financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.7. Não se aplica o reequilíbrio econômico-financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Não se aplica, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro credenciado será realizada diretamente pelos arrematantes, **com base na comissão fixa estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado**, conforme previsto no **Parágrafo Único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932**, não havendo, portanto, ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

11.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

11.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.

11.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.12. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, são obrigações do **CONTRATADO**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos serviços.

XII. O **CONTRATADO** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XX. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXI. Reavaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg-ES;

XXII. Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do **CONTRATANTE** em datas aprezadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

XXIII. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico próprio e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (este último, por intermédio da Seção de Contratação) e no site da Prefeitura, dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, fotos e condições gerais de venda e pagamento, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

XXIV. Confeccionar com tiragem registrada e distribuição de, no mínimo, **100 (cem)** panfletos com a descrição dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXV. Realizar os Leilões na modalidade presencial e/ou online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea e/ou lances presenciais.

XXVI. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

XXVII. Convocado pelo **CONTRATANTE**, elaborar a minuta do edital para fins de alienação de bens moveis, na modalidade leilão público, com auxílio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, de acordo com o Termo de Referência, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados, e após submeter à Assessoria Jurídica do Município para emitir o parecer jurídico. A referida minuta será objeto de análise e validação do **CONTRATANTE**.

XXVIII. Recebendo o recurso, encaminhará, imediatamente, à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer e responde-lo segundo o parecer da Assessoria Jurídica.

XXIX. Prorrogar, republicar ou cancelar o certame, em caso de parecer favorável ao recurso emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

XXX. Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o **CONTRATANTE**, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**.

XXXI. Emitir nota de venda (nota fiscal avulsa) para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

XXXII. Depositar em conta definida pelo **CONTRATANTE**, dentro de **5 (cinco) dias corridos**, o valor da alienação, se recebida diretamente.

XXXIII. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.

XXXIV. Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até **20 (vinte) dias** da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do CIRETRAN/DETRAN.

XXXV. Não utilizar o nome do Município ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

XXXVI. Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

XXXVII. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar as atas, Termo de responsabilidade, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.

XXXVIII. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até **2 (dois) dias úteis** após a realização de sessão pública do certame.

XXXIX. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

XL. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

XLI. Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

XLII. Acompanhar o **CONTRATANTE**, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do Município de Governador Lindenberg/ES.

XLIII. Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

XLIV. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

XLV. No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XLVI. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

XLVII. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

XLVIII. Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Governador Lindenberg/ES.

XLIX. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

L. Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo **CONTRATANTE**.

LI. Prestar contas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

LII. Disponibilizar Edital e anexo para os interessados.

LIII. Alterar, prorrogar ou republicar o Edital do leilão em consonância com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.

LIV. Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos dos lotes, e todos os demais procedimentos;

LV. Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços.

LVI. Analisar documentos.

LVII. Desclassificar proponentes.

LVIII. Receber lances.

LIX. Classificar os lances e definir o vencedor.

LX. Intimar as partes sobre decisões de recursos.

LXI. Expedir as notas de arrematação.

LXII. Emitir a ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos, bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

inclusive, pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão.

LXIII. Informação do Leilão com emissão de relatórios e notas de arrematações impressas.

LXIV. Fazer manter a ordem durante a realização do Leilão;

LXV. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **devendo tal venda ser à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.**

LXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento.

LXVII. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.

LXVIII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

LXIX. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

LXX. O recolhimento do ICMS é de obrigação dos Arrematantes, ficando o **CONTRATADO** encarregado de reter uma via das guias em seu processo do Leilão.

LXXI. Exercer pessoalmente suas funções de Leiloeiro, não podendo delegá-las a outras.

LXXII. Todas as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

II. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

III. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pelo **CONTRATADO** quando da assinatura contratual ou no credenciamento, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

b) Considerar-se-á lido o e-mail pelo **CONTRATADO** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

IV. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.

VIII. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

IX. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

X. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XI. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

XII. Disponibilizar ao Leiloeiro, com antecedência mínima necessária, os documentos, informações e listagens dos bens a serem alienados, livres de ônus, pendências ou qualquer impedimento legal;

XIII. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIV. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do **CONTRATANTE**.

XV. Disponibilizar, no caso de veículos automotores, toda a documentação necessária para sua regular transferência ao arrematante;

XVI. Fornecer ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;

XVII. Entregar o bem arrematado ao comprador mediante apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão, devidamente assinada e liberada pelo Leiloeiro ou pela Comissão de Leilão;

XVIII. Avaliar previamente as instalações e os recursos técnico-operacionais disponibilizados pelo Leiloeiro para a realização dos leilões, quando aplicável;

14. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

14.1. Da Comissão devida ao Leiloeiro

14.1.1. O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1932, no ato do leilão, por meio de depósito bancário ou outro meio eletrônico que comprove a transferência para a conta indicada na guia de recolhimento emitida pelo leiloeiro.

14.1.2. A comissão paga pelo arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

14.1.3. Não caberá ao Município de Governador Lindenberg-ES qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

14.1.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo **LEILOEIRO**, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta Prefeitura.

14.1.5. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo **LEILOEIRO**, tendo este, "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.1.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo **LEILOEIRO**, creditando-o em sua conta corrente.

14.1.7. O **LEILOEIRO** será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.8. É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

14.1.9. O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Governador Lindenberg-ES.

14.2. Das Obrigações do Arrematante

14.2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor à vista:

a) em espécie através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE**;

b) com cheque próprio do Arrematante nominal a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES através de depósito eletrônico direto na **conta indicada pelo município CONTRATANTE**;

c) Transferência Eletrônica Disponível -TED;

d) Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.2.2. Fica ressalvado que o bem arrematado somente será liberado após a apresentação do comprovante do meio de pagamento utilizado, e após a compensação do cheque do arrematante com a suficiente provisão de fundos, se for este o caso, bem como a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão, devidamente liberada e assinada

14.2.3. A liberação do Certificado de Registro de veículo ao arrematante, ocorrerá a partir da comprovação de que o **ITEM 14.2.1** tenha sido satisfeito.

14.2.4. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

14.2.5. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais **5% (cinco por cento)** devidos ao Leiloeiro **pago no ato**, à vista, imediatamente após o arremate, por meio de depósito bancário ou outro meio eletrônico que comprove a transferência para a conta indicada na guia de recolhimento emitida pelo leiloeiro.

14.2.6. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.2.7. As notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

14.2.8. O prazo para retirada dos bens arrematados será de **10 (dez) dias úteis** após o pagamento total do valor arrematado.

14.2.9. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, no que couber.

14.2.10. No caso de pagamento em dinheiro, o arrematante deverá apresentar o comprovante de depósito, sendo que o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

14.2.11. Caberá ao arrematante a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive transporte dos bens arrematados, do local onde se encontram até às dependências do arrematante.

14.2.12. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **30 (trinta) dias** após o leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

14.2.13. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

14.2.14. Na hipótese de desmontagem, o Arrematante deverá providenciar às suas expensas todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários, inclusive, a remover entulhos e reparar eventual dano causado à edificação do galpão.

14.2.15. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes dessa omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.2.16. É de responsabilidade do Município e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.2.17. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2.18. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

14.2.19. O prazo para transferência do veículo, obedecerá rigorosamente aos prazos determinados pelo órgão de trânsito (CIRETRAN/DETRAN-ES), contudo o bem arrematado só será entregue após a efetiva transferência junto ao CIRETRAN/DETRAN-ES, sendo o arrematante responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos (se for o caso).

14.2.20. O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume ser de pleno conhecimento dos arrematantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

14.2.21. O não pagamento no prazo estabelecido será interpretado como desistência, ensejando o cancelamento automático da venda e multa de 20% sobre o valor da arrematação, garantido o direito do contraditório e ampla defesa do arrematante.

14.2.22. O arrematante será responsável por todas as despesas relacionadas à retirada dos bens arrematados (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), sendo obrigatória a retirada integral do lote. O abandono parcial implicará multa de 15% sobre o valor da arrematação;

14.2.23. Não será admitida desistência parcial ou total após a arrematação. O arrematante responderá integralmente pela aquisição dos lotes.

14.2.24. Valores pagos divergentes do estabelecido não serão devolvidos. Nesses casos, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e, se necessário, o bem será repassado ao segundo colocado.

14.2.25. Os pagamentos dos bens deverão ser feitos em conta vinculada ao Poder Executivo, conforme orientações do edital ou repassadas durante o certame.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **CONTRATADO**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o credenciamento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 155 a 163 Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, por dia, até o trigésimo dia de atraso, quando o **CONTRATADO**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para execução do leilão;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, nos casos em que o **CONTRATADO**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, nos casos em que o **CONTRATADO**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução contratual;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o leilão pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **CONTRATADO** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto a execução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos decorrentes de **força maior ou caso fortuito**, tais como atos de guerra, epidemias, fenômenos meteorológicos graves, perturbações civis ou quaisquer eventos imprevisíveis e incontroláveis.

15.11. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração comunicará o fato à **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. Da participação do Credenciamento

16.1.1. O leiloeiro será selecionado por meio de **Credenciamento**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Poderão ser credenciados todos os leiloeiros oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo que atenderem às exigências legais e editalícias, estando aptos a prestar os serviços à Administração Pública Municipal. O modelo de SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO consta no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

16.1.3. Havendo mais de um leiloeiro credenciado, será obedecida a **ordem de credenciamento**, considerando a data e hora de recebimento da documentação completa exigida no edital.

16.1.4. Todos os interessados que demonstrarem capacidade técnica e estiverem devidamente habilitados integrarão o **Banco de Leiloeiros Credenciados** da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

16.1.5. Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.6. Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

16.2. Das Condições e Critérios do Sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.2.1. Para efeito da escolha de Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.

16.2.2. Os sorteios serão realizados pelo Agente de Contratação do **CONTRATANTE** considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

16.2.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.

16.2.4. Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de leilão para leilão, porque dependem de logística reversa das unidades administrativas para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**, classificando-os como bens inservíveis.

16.2.5. Haverá, para cada processo de Leilão, um sorteio para a contratação de um Leiloeiro Oficial.

16.2.6. Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

16.2.6.1. Os Leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.

16.2.6.2. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao **CONTRATANTE**, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.

16.2.6.3 A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

16.2.6.4. A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.

16.2.6.5. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.

16.2.6.6. O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.2.6.7. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

16.2.6.8. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

16.2.6.9. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por **3 (três) vezes** durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

16.2.6.10. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

16.3. Exigências de Habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.2 Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**j). Certificado de habilitação ou certidão de matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES,** emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.~~

j) Certificado de habilitação ou certidão de matrícula expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, comprobatória do registro do interessado como Leiloeiro Oficial e de sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, dentro do prazo de validade nela consignado ou, caso o documento não indique prazo de validade, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de credenciamento.

j.1) A regularidade da matrícula poderá ser confirmada, de ofício, pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos registros, listas e sistemas oficiais disponibilizados pela JUCEES, ou, se necessário, mediante expedição de ofício àquela autarquia, na forma do art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, juntando-se aos autos o resultado da consulta.

16.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área **Cível e Criminal**.

f). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à área de **Execuções Fiscais**.

g). Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do **domicílio do Leiloeiro** referentes à existência de processos na **Justiça Federal**.

16.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3.4. Qualificação Técnica

a). **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

a.1). O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

b). **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.3.5. Declarações

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

c). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências:

I. Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

II. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

III. Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

IV. Dispor de mecanismo ou sistema eletrônico adequado à realização dos lances, que permita somente a apresentação de lance com valor superior ao último lance ofertado, observando-se o incremento mínimo estabelecido para o respectivo item ou lote, podendo ser utilizado sistema ou plataforma eletrônica de terceiros, desde que asseguradas a regularidade, segurança e transparência do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

V. Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;

VI. Possuir site próprio e/ou plataforma que já existe que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

VII. Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD ou pendrive para arquivo do **CONTRATANTE**.

e). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

f). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, relacionadas à sua estrutura operacional e necessárias à execução dos serviços, tais como utilização de sítio eletrônico ou plataforma, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão de obra, segurança e demais custos inerentes à atividade do Leiloeiro, correrão às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**. As despesas relativas a anúncios, reclames e propaganda dos leilões, quando necessárias, correrão por conta da parte vendedora, nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto nº 21.981/1932, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**. Não caberá ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilização por outras despesas de natureza operacional assumidas pelo Leiloeiro.

g). **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

h). **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

h.1). O proponente deverá dispor de estrutura eletrônica adequada e suficiente para a divulgação, operacionalização e realização do leilão, garantindo acesso aos interessados, segurança, transparência e pleno funcionamento durante o procedimento, sendo permitida a utilização de sítio eletrônico ou plataforma eletrônica de terceiros, desde que atendidos os requisitos necessários à adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16.3.5.1. O modelo de DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **ANEXO IV** deste Termo de Referência contempla as alíneas *c, d, e, f, g, h*.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

17.1. A comissão devida ao leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação, no ato do leilão, de forma direta, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES pela cobrança ou repasse dessa comissão, tampouco por eventuais gastos incorridos pelo leiloeiro para seu recebimento.

17.2. A estimativa da contratação considerou o percentual estipulado no Decreto Federal nº 21.981/1932 aplicável à atividade de leiloeiro oficial.

17.3. Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro no caso de não haver arrematação de bens no leilão.

17.4. O valor da comissão do leiloeiro não será deduzido do valor do lance vencedor, sendo este integralmente revertido à Administração Pública.

18. INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA.

18.1. Os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail: semadlindenberg@gmail.com, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

18.2. A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereço: Pátio da Garagem Municipal, situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES, com dia e hora a ser agendado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, no telefone (27) 3604-1010.

19. DO LEILÃO PÚBLICO

19.1. O Leilão Público preferencialmente será **realizado no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, situado à Rua Francisco Prando, Centro - Governador Lindenberg/ES, preferencialmente **a partir das 13h00min** pelo maior lance e oferta respeitando o valor mínimo dos Lotes, avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 14.133/2021 ou em qualquer outro local a ser definido pelo **CONTRATANTE**.

19.2. Os objetos a serem leiloados estarão à disposição para visitas dos interessados na participação, nos **02 (dois) dias anteriores** a data marcada, preferencialmente no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

08h00min às 16h00min no Pátio da Garagem Municipal, situada à Rodovia Dario Salvador, Zona Rural, Governador Lindenberg/ES.

19.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedada quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

19.4. Os participantes deverão examinar detidamente os veículos (se for o caso) face as exigências do CIRETRAN/DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e o leiloeiro qualquer responsabilidade.

19.5. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

19.6. O preço mínimo será avaliado pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis, nomeada pela Municipalidade, considerado como valor mínimo para a alienação dos bens.

19.7. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após a contratação do leiloeiro pela de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

19.8. Poderão participar do Leilão: pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas perante a Lei ou pessoas jurídicas de qualquer natureza.

19.9. Nos Termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021, os servidores públicos pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES não poderão participar do leilão na condição de arrematante.

19.10. No dia e hora indicados no preâmbulo do edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão, munidos:

19.10.1. PESSOA FÍSICA:

- I.** Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;
- II.** Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou instrumento público.

19.10.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

I. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;

II. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

19.11. Os documentos apresentados para o ato de arrematação deverão ser originais ou cópia autenticada (no cartório competente ou pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis).

19.12. Os documentos poderão ser autenticados pelos Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis a partir do original, durante o cadastramento.

19.13. O cadastramento dos interessados se iniciará preferencialmente as **12h00min**, e a sessão de lances inicia-se preferencialmente as **13h00min**.

19.14. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, ao art. 178 da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

19.15. O leilão será realizado por lotes, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

19.16. O Município de Governador Lindenberg/ES, conforme previsão legal contida no artigo 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.

19.17. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

19.18. O resultado do leilão será conhecido ao final da sessão e posteriormente homologado.

19.19. A ata com os arrematantes será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, no **segundo dia útil seguinte** a data do leilão.

19.20. Os bens serão leiloados um a um (lote), no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (s) arrematado (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19.21. Os lances serão feitos de forma verbal e/ou online, observando o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis para cada lote, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por lote.

19.22. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.

19.23. O Município poderá convidar a Polícia Militar para assegurar Artigo 358 C.P. (Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção de dois meses a um ano).

19.24. Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os participantes poderão interpor recursos nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A participação do credenciamento implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência que subsidiará a elaboração do Edital do Leilão.

20.3. O Leilão será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento podendo ser revogado, a juízo exclusivo da administração se for considerada inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento do veículo leiloadado, junto ao órgão de trânsito (se for o caso).

20.5. O município se responsabiliza apenas pelo pagamento das multas lavradas até o último dia anterior à data do leilão.

20.6. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de adicionar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens a ser alienado.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

21.1. Responsável(is) pela Elaboração: Ana Paula Filipe Viguini

21.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): Fabiana Grolla Nali Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO(S) Nº 125.386/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI/ME nº 52/2022, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer que seja deferido seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg/ES, com objetivo de participar dos Leilões públicos nos termos previstos pelo Chamamento Público nº ____/20XX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Governador Lindenberg, XX de XXXXX de 2026

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N.º _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO (S) Nº 125.386/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua participação na seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI/ME n.º 52/2022, e a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os Leilões de bens móveis designados pelo Município de Governador Lindenberg/ES perante os quais foi indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo todos os requisitos do Edital, por meio dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em Leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Governador Lindenberg/ES indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso vigorará enquanto vigorar o Credenciamento, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho, ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao Leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto e o previsto no Termo de Referência do Edital de Credenciamento do Município de Governador Lindenberg/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor de arremate dos bens móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto n.º 21.981/32.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: O Município de Governador Lindenberg/ES, que promoverá os Leilões de bens móveis, acompanhará, através de Comissão específica, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Governador Lindenberg, XX de XXXXX de 2026

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO (S) Nº 125.386/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), Leiloeiro(a) Oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, identidade civil n.º _____, CPF/MF n.º _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a seleção para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, IN DREI/ME n.º 52/2022, e a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, a depender da natureza do bem móvel e determinação do Município de Governador Lindenberg/ES, com sistema audiovisual e aparelhagem de som;
2. Site próprio e/ou plataforma que já existe que possibilite não só a divulgação, como a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
3. Mecanismo que permita a realização do Leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone;
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;
8. Funcionários para a organização do depósito de bens móveis e acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os Leilões.

Por ser verdade, firmo o presente.

Governador Lindenberg, XX de XXXXX de 2026

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO (S) Nº 125.386/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LEILOEIRO

(NOME DO LEILOEIRO) _____, CNPJ ou CPF n.º
_____, sediada no(a) _____ (endereço completo) _____,
para fins de participação no Credenciamento Município de Governador Lindenberg/ES n.º
_____ promovido pelo Município de Governador Lindenberg/ES, DECLARA:

- 1) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Que possui condições de realizar Leilões presenciais e eletrônicos simultaneamente atendendo às seguintes exigências: possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet; possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente; permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone; possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou; possuir site próprio e/ou plataforma que já existe que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD ou pendrive para arquivo do Município de Governador Lindenberg/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3) Que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

4) Que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Edital, relacionadas à sua estrutura operacional e necessárias à execução dos serviços, tais como utilização de sítio eletrônico ou plataforma, locação de instalações/equipamentos, contratação de mão de obra, segurança e demais custos inerentes à atividade do Leiloeiro, correrão às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. As despesas relativas a anúncios, reclames e propaganda dos leilões, quando necessárias, correrão por conta da parte vendedora, nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto nº 21.981/1932, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Não caberá ao CONTRATANTE nenhuma responsabilização por outras despesas de natureza operacional assumidas pelo Leiloeiro.

5) Estar ciente de que não será devida pela Administração do Município de Governador Lindenberg/ES qualquer comissão ao Leiloeiro.

6) Que possui página na internet, no endereço eletrônico _____. A página em questão é de uso e pertence a este proponente, bem como possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Governador Lindenberg, XX de XXXXX de 2026

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO (S) Nº 125.386/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato Administrativo que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES, e a empresa

XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo”:

PREÂMBULO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786/0001-54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato representado pelo, Sr. **XXXXXXX**, Prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, denominado para este instrumento simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Tel.: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, sorteio realizado pelo Agente de Contratação da PMGL, oriunda do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CREDENCIAMENTO nº XX e Processo Administrativo nº. XXXXXXXX, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO
OBJETO

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de leiloeiro (s) oficial (is), pessoa física, para a prestação de serviços de alienação, por meio de leilão público presencial e/ou eletrônico e/ou híbrido, de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e em desuso de propriedade do Município de Governador Lindenberg-ES, nas condições e especificações estabelecidas no **CREDENCIAMENTO nº 002/2026** e seus anexos abrangendo todos os atos necessários à realização do certame, incluindo:

- Organização do leilão;
- Disposição e catalogação dos lotes;
- Divulgação do evento;
- Visitação prévia, quando cabível;
- Condução da sessão de leilão;
- Prestação de contas à Administração;
- Entrega formal dos bens aos arrematantes.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva Autorização de Serviço, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de serviço emitida.

1.2.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

1.2.6. A prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Governador Lindenberg/ES, em Leilões de bens móveis inservíveis compreende:

1.2.7. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) e/ou em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

1.2.8. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da realização do Leilão.

1.2.9. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do **CONTRATANTE** no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

1.2.10. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos (se for o caso) e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

1.2.11. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao CIRETRAN/DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas (se for o caso).

1.2.12. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do **CONTRATANTE**, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de **8 (oito) dias úteis** antes do Leilão.

1.2.12.1. Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a).** Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
- b).** Data do Leilão, com horário de início e término;
- c).** Local do Leilão;
- d).** Local de visitação dos bens;
- e).** Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f).** Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
- g).** Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
- h).** Informações gerais sobre o Leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

i). Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do CIRETRAN/DETRAN ou outros e valor do lance inicial (se for o caso);

j). Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

1.2.13. Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.

1.2.14. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.

1.2.15. Dar ampla publicidade ao evento.

1.2.16. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

1.2.17. Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, **02 (duas) pessoas** no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

1.2.18. Disponibilizar pessoal por no mínimo **15 (quinze) dias úteis** após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.

1.2.19. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antes da realização do Leilão.

1.2.20. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

1.2.21. Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

a). Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

b). Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo (se for o caso);

c). Guia de Recolhimento do Município de Governador Lindenberg/ES para o pagamento das arrematações;

d). Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;

e). Além da documentação acima, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

1.2.22. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.23. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.

1.2.24. Possuir autorização/ofício emitido pelo CIRETRAN/DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV (se for o caso).

1.2.25. Possuir sistema que emita no mínimo:

- a). Nota de arrematação;
- b). Autorização de retirada de bens;
- c). Termo de recebimento de bens;
- d). Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- e). Comunicado de venda ao CIRETRAN/DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;
- f). Cadastro de pessoas inadimplentes de participação de Leilões.

1.2.26. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

1.2.27. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Espírito Santo, apresentando-os na prestação de contas (se for o caso).

1.2.28. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a). Ata do Leilão;
- b). Relatório pormenorizado do Leilão;
- c). **3 (três)** publicações realizadas em jornais de grande circulação regional, feitas pelo Leiloeiro;
- d). Notas de arrematação dos bens;
- e). Notas fiscais dos bens (emitidas pelo Leiloeiro, quando necessárias);
- f). Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do **CONTRATANTE**;
- g). Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
- h). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva (se for o caso);
- i). Extrato do CIRETRAN/DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

j). Relatório sintético do Leilão;

k). Relatório analítico do Leilão;

l). Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;

m). Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada (se for o caso).

1.2.29. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES quaisquer providências relativas a consertos, reparos, desmontagem, retirada ou transporte dos materiais arrematados.

1.2.30. Será permitido apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedado qualquer outro procedimento de manuseio, teste ou exame técnico.

1.2.31. As vendas serão realizadas exclusivamente à vista, conforme as condições fixadas no regulamento do leilão e no edital, respeitando-se as disposições sobre garantias e prazos de pagamento.

1.2.32. O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônico ou híbrido, conforme definição da Administração e previsão no edital.

1.2.33. Poderão participar do leilão:

a) Pessoas físicas maiores de idade ou legalmente emancipadas, mediante apresentação de cópias autenticadas do RG e CPF;

b) Pessoas jurídicas de qualquer natureza, diretamente por seus representantes legais, mediante apresentação de cópias autenticadas do contrato social (ou documento equivalente), RG e CNPJ; ou indiretamente, por procurador formalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público;

c) Pessoas jurídicas de direito público, mediante apresentação do cartão de CNPJ, procuração ou credencial de preposto assinada pelo responsável legal, além da identidade e CPF do representante ou procurador.

1.2.34. É vedada a participação, na condição de arrematantes, de servidores públicos do Município de Governador Lindenberg-ES, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.35. Os documentos exigidos para participação no leilão deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas a partir dos originais por membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Acompanhamento e Fiscalização do Leilão Público, no momento do cadastramento.

1.2.36. A prestação de contas deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a realização do Leilão, informando ao **CONTRATANTE** sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços e prestação de contas.

2.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

2.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

2.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles **CONTRATADOS**, devendo a sua correção ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a.2). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.2. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados do dia da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Não se aplica o reajuste financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Não se aplica o reequilíbrio econômico-financeiro devido a modelagem da contratação, no qual a comissão do leiloeiro é de responsabilidade do arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

4.1.1. O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1932, no ato do leilão, por meio de depósito bancário ou outro meio eletrônico que comprove a transferência para a conta indicada na guia de recolhimento emitida pelo leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.1.2. A comissão paga pelo arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

4.1.3. Não caberá ao Município de Governador Lindenberg-ES qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.

4.1.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta Prefeitura.

4.1.5. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este, "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela Prefeitura.

4.1.6. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.

4.1.7. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.8. É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.

4.1.9. O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Governador Lindenberg-ES.

4.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2.1. Não se aplica, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro credenciado será realizada diretamente pelos arrematantes, **com base na comissão fixa estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado**, conforme previsto no **Parágrafo Único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932**, não havendo, portanto, ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **CONTRATADO**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o credenciamento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 155 a 163 Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, por dia, até o trigésimo dia de atraso, quando o **CONTRATADO**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para execução do leilão;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, nos casos em que o **CONTRATADO**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da avaliação dos bens destinados ao leilão, nos casos em que o **CONTRATADO**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução contratual;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o leilão pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **CONTRATADO** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto a execução contratual.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos decorrentes de **força maior ou caso fortuito**, tais como atos de guerra, epidemias, fenômenos meteorológicos graves, perturbações civis ou quaisquer eventos imprevisíveis e incontroláveis.

5.11. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração comunicará o fato à **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, são obrigações do **CONTRATADO**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos serviços.

XII. O **CONTRATADO** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XX. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXI. Reavaliar os bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg-ES;

XXII. Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do **CONTRATANTE** em datas aprezadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

XXIII. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico próprio e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (este último, por intermédio da Seção de Contratação) e no site da Prefeitura, dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, fotos e condições gerais de venda e pagamento, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

XXIV. Confeccionar com tiragem registrada e distribuição de, no mínimo, **100 (cem)** panfletos com a descrição dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXV. Realizar os Leilões na modalidade presencial e/ou online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea e/ou lances presenciais.

XXVI. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

XXVII. Convocado pelo **CONTRATANTE**, elaborar a minuta do edital para fins de alienação de bens moveis, na modalidade leilão público, com auxílio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES, de acordo com o Termo de Referência, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados, e após submeter à Assessoria Jurídica do Município para emitir o parecer jurídico. A referida minuta será objeto de análise e validação do **CONTRATANTE**.

XXVIII. Recebendo o recurso, encaminhará, imediatamente, à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer e responde-lo segundo o parecer da Assessoria Jurídica.

XXIX. Prorrogar, republicar ou cancelar o certame, em caso de parecer favorável ao recurso emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

XXX. Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o **CONTRATANTE**, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do **CONTRATANTE**.

XXXI. Emitir nota de venda (nota fiscal avulsa) para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

XXXII. Depositar em conta definida pelo **CONTRATANTE**, dentro de **5 (cinco) dias corridos**, o valor da alienação, se recebida diretamente.

XXXIII. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.

XXXIV. Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até **20 (vinte) dias** da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do CIRETRAN/DETRAN.

XXXV. Não utilizar o nome do Município ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

XXXVI. Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

XXXVII. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar as atas, Termo de responsabilidade, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.

XXXVIII. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até **2 (dois) dias úteis** após a realização de sessão pública do certame.

XXXIX. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

XL. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

XLI. Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.

XLII. Acompanhar o **CONTRATANTE**, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todo o território do Município de Governador Lindenberg/ES.

XLIII. Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

XLIV. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32.

XLV. No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XLVI. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

XLVII. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

XLVIII. Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Governador Lindenberg/ES.

XLIX. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

L. Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis do Município de Governador Lindenberg/ES na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pelo **CONTRATANTE**.

LI. Prestar contas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

LII. Disponibilizar Edital e anexo para os interessados.

LIII. Alterar, prorrogar ou republicar o Edital do leilão em consonância com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis.

LIV. Promover toda a infraestrutura do evento de abertura e apuração do leilão, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos dos lotes, e todos os demais procedimentos;

LV. Receber credenciamento, envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços.

LVI. Analisar documentos.

LVII. Desclassificar proponentes.

LVIII. Receber lances.

LIX. Classificar os lances e definir o vencedor.

LX. Intimar as partes sobre decisões de recursos.

LXI. Expedir as notas de arrematação.

LXII. Emitir a ata de Realização da Sessão Pública, informando todos os acontecimentos, bem como apuração, arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

inclusive, pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Leilão.

LXIII. Informação do Leilão com emissão de relatórios e notas de arrematações impressas.

LXIV. Fazer manter a ordem durante a realização do Leilão;

LXV. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **devendo tal venda ser à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.**

LXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento.

LXVII. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas.

LXVIII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato.

LXIX. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

LXX. O recolhimento do ICMS é de obrigação dos Arrematantes, ficando o **CONTRATADO** encarregado de reter uma via das guias em seu processo do Leilão.

LXXI. Exercer pessoalmente suas funções de Leiloeiro, não podendo delegá-las a outras.

LXXII. Todas as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

II. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

III. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pelo **CONTRATADO** quando da assinatura contratual ou no credenciamento, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

b) Considerar-se-á lido o e-mail pelo **CONTRATADO** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

IV. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.

VIII. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

IX. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

X. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XI. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

XII. Disponibilizar ao Leiloeiro, com antecedência mínima necessária, os documentos, informações e listagens dos bens a serem alienados, livres de ônus, pendências ou qualquer impedimento legal;

XIII. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIV. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do **CONTRATANTE**.

XV. Disponibilizar, no caso de veículos automotores, toda a documentação necessária para sua regular transferência ao arrematante;

XVI. Fornecer ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;

XVII. Entregar o bem arrematado ao comprador mediante apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão, devidamente assinada e liberada pelo Leiloeiro ou pela Comissão de Leilão;

XVIII. Avaliar previamente as instalações e os recursos técnico-operacionais disponibilizados pelo Leiloeiro para a realização dos leilões, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.

9.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.12. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTES INTEGRANTES

11.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **125.386/2026**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a)** A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b)** O Edital de **CREDENCIAMENTO nº 00x/202x**, assim como os anexos;
- c)** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

14.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO (S) Nº 125.386/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

‘ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Servidor/Equipe Responsável pela elaboração:

Ana Paula Filipe Viguini (Assessor de Planejamento II);

Fabiana Grolla Nali Pereira (Secretária de Administração);

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Administração Municipal possui bens móveis, veículos, sucatas, materiais inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e demais bens passíveis de alienação que, em razão de sua condição ou da perda de sua finalidade pública, deixam de atender ao interesse da Administração, ocasionando custos de armazenamento, conservação, vigilância e gestão patrimonial, além de ocuparem espaços físicos que poderiam ser destinados a outras finalidades.

A alienação desses bens constitui medida de interesse público, pois possibilita a racionalização do patrimônio público, reduz despesas de manutenção, evita a depreciação dos bens e promove o retorno de recursos financeiros aos cofres públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência.

Considerando que a necessidade de realização de leilões ocorre de forma periódica e conforme a disponibilidade de bens a serem alienados, mostra-se adequada a adoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento de todos os leiloeiros que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo igualdade de oportunidades, transparência, impessoalidade e maior eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento busca assegurar que a Administração disponha, durante a vigência do instrumento, de profissionais habilitados para atender às demandas de realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou híbridos, sempre que houver necessidade, proporcionando maior celeridade na alienação dos bens públicos inservíveis, ociosos, antieconômicos, ou irrecuperáveis.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de forma a atender adequadamente à necessidade da Administração Pública Municipal:

- **Habilitação legal:** O profissional deverá ser leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro, e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 09 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para o arquivamento dos atos relativos ao exercício da atividade.
- **Capacidade técnica:** O leiloeiro deverá comprovar experiência ou aptidão técnica compatível com a execução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou ociosos, pertencentes ao patrimônio público, conforme documentação comprobatória a ser exigida no processo de credenciamento.
- **Infraestrutura operacional:** O contratado deverá possuir estrutura técnica e logística adequada para a realização dos leilões nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida, assegurando transparência, segurança, rastreabilidade dos atos e acessibilidade aos interessados, inclusive mediante divulgação em meios digitais e físicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- **Observância da legislação aplicável:** A prestação dos serviços deverá seguir integralmente as normas previstas no Decreto nº 21.981/1932, na Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 (no que couber), bem como nos regulamentos da Junta Comercial do Estado e demais normas municipais pertinentes.
- **Gratuidade para a Administração:** A contratação deverá prever que a remuneração do leiloeiro ocorrerá exclusivamente por meio de comissão incidente sobre os bens arrematados, paga diretamente pelos arrematantes, não gerando custos para o Município, salvo hipóteses expressamente previstas em contrato ou termo de adesão.
- **Publicidade e ampla concorrência:** O leiloeiro deverá garantir ampla divulgação dos leilões, utilizando-se de meios eficazes de comunicação, inclusive mídias digitais, de modo a assegurar a participação do maior número possível de interessados e promover a competitividade.
- **Atuação ética e conforme os princípios da Administração Pública:** O contratado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atuando com transparência, responsabilidade e zelo pelo interesse público em todas as etapas dos procedimentos de alienação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com o advento da **Lei nº 14.133/2021**, passou-se a admitir expressamente **duas possibilidades** para a realização de leilões pela Administração Pública, conforme dispõe o **art. 31:**

- a) por meio de **leiloeiro oficial**; ou
- b) por **servidor designado pela autoridade competente**.

No caso da contratação de leiloeiro oficial, a Administração poderá optar entre:

- **Credenciamento**, com admissão contínua de interessados que atendam aos requisitos; ou
- **Licitação na modalidade pregão**, utilizando-se como critério de julgamento o **maior desconto sobre as comissões**, respeitando os percentuais previstos na legislação que regula a profissão.

No caso específico do **Município de Governador Lindenberg-ES**, **não há servidor público municipal capacitado ou legalmente habilitado para exercer a atividade de leiloeiro oficial**, inviabilizando a condução direta dos leilões. Diante disso, e considerando os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

administrativos e operacionais envolvidos, mostra-se mais eficiente, técnica e economicamente, **a contratação de leiloeiro oficial habilitado junto à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES)**, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022.

A opção pelo **credenciamento** destaca-se como solução mais vantajosa, sobretudo pela possibilidade de habilitação contínua, maior flexibilidade e ausência de ônus para a Administração, já que a remuneração do profissional ocorrerá por comissão paga pelos arrematantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade, estima-se o credenciamento de Leiloeiros Oficiais em número suficiente para formação de cadastro de profissionais habilitados, permitindo que a Administração disponha de prestadores aptos sempre que houver necessidade de realização de leilões durante o período de vigência do credenciamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para fins de definição da remuneração, será observado o percentual máximo permitido pela legislação aplicável aos Leiloeiros Oficiais, limitado a **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 21.981/1932, sendo a comissão de responsabilidade do arrematante, sem ônus ao erário público.

Dessa forma, a Administração não realizará pagamento direto ao leiloeiro, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos resultados obtidos nos leilões realizados, inexistindo previsão de despesa fixa ou garantia mínima de remuneração aos credenciados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), para a prestação de serviços de alienação de bens públicos móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou em desuso pertencentes ao Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de leilões públicos presenciais e/ou eletrônicos ou híbrido.

O credenciamento será conduzido com fundamento no art. 79 da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando-se as regras da **Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022** e do **Decreto nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

21.981/1932, que regulam o exercício da atividade profissional de leiloeiro oficial, bem como ao **Decreto Municipal nº 6.986/2023**. Os leiloeiros habilitados atuarão de forma não exclusiva e conforme demanda da Administração Pública, podendo ser adotado sistema de rodízio ou de distribuição equitativa de eventos, conforme critérios objetivos fixados em edital.

O serviço abrangerá todas as etapas necessárias à condução do leilão, incluindo:

- Organização e catalogação dos bens a serem alienados;
- Divulgação prévia do certame, com ampla publicidade nos meios adequados;
- Realização do leilão na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida;
- Condução do procedimento de arremate conforme legislação vigente;
- Prestação de contas ao Município sobre os bens vendidos e valores arrecadados.

A **remuneração dos leiloeiros será feita exclusivamente pelos arrematantes**, na forma de comissão fixada em **5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate de qualquer bem**, conforme previsto no **art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932**. Não haverá qualquer custo direto para o Município, o que representa vantagem econômica e evita impactos orçamentários.

Essa solução atende integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo o adequado desfazimento de bens públicos que se tornaram inservíveis ou ociosos, com total observância à legislação vigente e à segurança jurídica da contratação.

7.1. Sustentabilidade;

O credenciamento de leiloeiros contribui para a destinação ambientalmente adequada dos bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública. Por meio da alienação desses bens, possibilita-se seu reaproveitamento por empresas, pessoas físicas ou outras organizações que possam utilizá-los para sua finalidade original, recuperação, reutilização ou reciclagem, prolongando seu ciclo de vida útil e reduzindo a geração de resíduos. Dessa forma, a solução promove o consumo sustentável, a economia circular e a correta destinação de materiais, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável do patrimônio público.

7.2. Da exigência de amostra;

Não se aplica ao objeto contratual.

7.3. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pois a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7.5. Garantia dos produtos

Não se aplica ao objeto contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não se aplica o parcelamento da solução em itens distintos, uma vez que os serviços de Leiloeiro Oficial compreendem um conjunto de atividades integradas e interdependentes necessárias à realização dos leilões públicos, desde a preparação dos bens até a conclusão do procedimento de alienação.

A divisão da execução dos serviços entre diferentes prestadores poderia comprometer a eficiência, a padronização dos procedimentos, o controle das informações e a responsabilidade pela condução dos leilões, dificultando a adequada gestão do processo pela Administração.

Entretanto, por se tratar de procedimento de **credenciamento**, a Administração permitirá a participação de todos os Leiloeiros Oficiais que atendam aos requisitos estabelecidos, não havendo restrição à participação de profissionais habilitados, garantindo isonomia, transparência e ampla oportunidade de contratação por evento/demanda via sorteio destes profissionais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de leiloeiros oficiais por meio de credenciamento no Município de Governador Lindenberg-ES, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 21.981/1932**, na **Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022** e demais normas aplicáveis, tem por objetivo viabilizar a **alienação eficiente, transparente e econômica** de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou em desuso da administração pública municipal.

Essa medida permite que ativos públicos obsoletos, ociosos ou em desuso sejam convertidos em receita financeira para o Município, possibilitando:

- **A modernização do patrimônio público**, com renovação de equipamentos e veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- **A redução de custos com manutenção, vigilância e armazenagem** de bens que já não atendem às necessidades da administração;
 - **A mitigação de impactos ambientais**, por meio da destinação adequada dos bens alienados;
 - **A melhoria da gestão patrimonial**, com foco na economicidade, eficiência e transparência.
- A contratação por credenciamento, nesse contexto, oferece vantagens significativas à Administração Pública:

ECONOMICIDADE

- **Redução de Custos Operacionais:** O credenciamento permite à Administração dispor de um cadastro de leiloeiros previamente habilitados, eliminando a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios e, conseqüentemente, reduzindo os custos processuais e administrativos.
- **Pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço:** A remuneração do leiloeiro é paga pelo arrematante, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, **sem ônus direto ao erário**, o que assegura total aderência ao princípio da economicidade e à boa gestão dos recursos públicos.

EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL

O credenciamento de leiloeiros está em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares que tratam da atividade, garantindo:

- **Segurança jurídica no processo de alienação;**
- **Atendimento ao interesse público**, por meio de leilões com ampla divulgação e acesso;
- **Eficiência operacional**, com profissionais habilitados e registrados na Junta Comercial, conforme exigência da legislação federal.

Caso comprovada a **inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na modalidade eletrônica**, o leilão poderá ser realizado presencialmente, sendo previamente divulgados local, data e horário, garantindo ampla publicidade e transparência.

Dessa forma, o edital de credenciamento se configura como uma solução robusta, econômica e eficaz para a alienação dos bens públicos do Município de Governador Lindenberg-ES, assegurando **legalidade, eficiência, arrecadação e sustentabilidade na gestão do patrimônio público**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;
(art. 18, §1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo de credenciamento, incluindo:

- a) elaboração e aprovação do edital de credenciamento, contendo as regras, condições de participação, critérios de habilitação, forma de execução dos serviços e demais obrigações dos Leiloeiros Oficiais;
- b) verificação da documentação de habilitação dos interessados, especialmente quanto à comprovação da condição de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado e regular perante a Junta Comercial competente;
- c) designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) elaboração do instrumento contratual ou documento equivalente, estabelecendo as condições de prestação dos serviços, responsabilidades das partes, forma de remuneração e demais disposições necessárias;
- e) definição dos procedimentos internos para solicitação dos serviços, emissão de Ordem de Serviço e acompanhamento dos leilões realizados;
- f) organização e levantamento dos bens passíveis de alienação, com identificação, avaliação e disponibilização das informações necessárias para realização dos procedimentos de leilão;
- g) adoção das demais medidas administrativas necessárias para garantir a regular execução dos serviços após a formalização do credenciamento.

As providências indicadas têm como objetivo assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a adequada execução dos serviços de leilão público em atendimento às necessidades do Município de Governador Lindenberg-ES.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de leiloeiros oficiais para a realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou em desuso pertencentes ao Município de Governador Lindenberg-ES **pode gerar impactos ambientais positivos**, especialmente no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

destinação adequada de bens ociosos, obsoletos ou sucateados.

Entre os principais reflexos ambientais positivos, destacam-se:

- **Redução do acúmulo de resíduos sólidos** nas unidades administrativas, evitando o descarte irregular ou armazenamento prolongado de materiais inservíveis e veículos inoperantes, que podem causar contaminação do solo e do lençol freático;
- **Reutilização ou reciclagem de bens móveis alienados**, promovendo a extensão do ciclo de vida útil de equipamentos e contribuindo para a economia circular;

Por outro lado, **não se identificam impactos ambientais negativos relevantes** decorrentes da atividade de leilão em si, seja presencial ou eletrônico. Caso haja a necessidade de armazenamento ou exposição prévia de bens para fins de visitação, caberá à administração municipal adotar **medidas de controle adequadas**, como destinação correta de resíduos, organização de espaços e prevenção de danos ao meio ambiente.

Assim, a iniciativa contribui para a **gestão ambientalmente responsável dos ativos públicos**, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da eficiência na administração dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra - se:

☒ Viável

☐ Inviável

Dado o exposto, e considerando que:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Governador Lindenberg/ES, 09 de julho de 2026.

Ana Paula Filippe Viguini
(Assessor de Planejamento II)

Fabiana Grolla Nali Pereira
(Secretária de Administração)